



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.254/90 DE 08 DE MARÇO DE 1.990.

"autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial o montante' de Ncz\$ 1.978.018,19 (hum milhão, nove centos e setenta e oito mil, dezoito' cruzados novos e dezenove centavos) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito' Especial até o montante de Ncz\$ 1.978.018,19 (hum milhão, nove centos e setenta e oito mil, dezoito cruzados novos e dezenove centavos) para regularização contábil de despesas realizadas ' no exercício de 1.989 que não puderam ser regularmenta empe - nhadas nos meses de novembro e dezembro/89, em decorrência de insuficiência de saldos orçamentários.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executi - vo Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo ante - rior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, com efeito retroativo para a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. ' Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.